

FOLHA 12 PROC. 019/26
Alexandre da Costa Simão
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.514.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.317, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**Concede reajuste aos Servidores
Públicos do Município de Comendador
Levy Gasparian.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus
representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 8,67% (oito vírgula sessenta e sete por cento) ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme variação do INPC/IBGE acumulada no exercício de 2024 e 2025, inclusive para os Cargos de Provimento em Comissão, com fundamento no artigo 14, §2º da Lei nº 1.293, de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º A fonte pagadora deverá fazer o arredondamento para mais em caso de centavos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Claudio Mannarino
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.